



PROCESSO Nº 209/16

PROTOCOLO Nº 13.727.172-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 341/16

APROVADO EM 18/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 683/12, de 31/08/12.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 162/16 - Sued/Seed, de 11/02/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga, em 12/08/15, do Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Generoso Karpinski, nº 1345, Centro, do município de Santa Maria do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2202/12, de 16/04/12, pelo prazo de cinco anos, de 26/04/12 até 26/04/17.

O Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3201/10, de 26/07/10 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 6147/12, de 09/10/12, pelo prazo de cinco anos, de 08/02/10 até 08/02/15.



PROCESSO N° 209/16

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 683/12, de 31/08/12.

Proposta de Alteração (fl. 409)

Dados Gerais do Curso

- Período de Integralização

De: mínimo de 01 ano e máximo de 05 anos

Para: mínimo de 02 semestres letivos e máximo de 10 semestres letivos

Matriz Curricular (fl. 398)

RECURSOS HUMANOS SUB							Fls. 39		
Matriz Curricular									
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA – EFMNP									
Município: SANTA MARIA DO OESTE									
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS									
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano: 2010					
Turno: NOITE				Carga horária: 1000 horas/aula – 833 horas					
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS	Semestres				hora/aula	hora			
	1º		2º						
	T	P	T	P					
1	DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO			2		3		100	83,33
2	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL			2		2		80	66,67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			2		2		80	66,67
4	FUNDAMENTOS SOCIOLOGICOS DAS ORGANIZAÇÕES			2		2		80	66,67
5	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO			2		3		100	83,33
6	1	2						60	50,00
7	INTRODUÇÃO A ECONOMIA			3				60	50,00
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA			2		2		80	66,67
9	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES					3		60	50,00
10	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS			2		2		80	66,67
11	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO			2		2		80	66,67
12						2	2	80	66,67
13	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			3				60	50,00
				25		25		1000	833

Everson Leandro Ricardi
RES. 6012/2011 DOE 06/01/12
Diretor



PROCESSO N° 209/16

Avaliação Interna (fl. 381)

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS																
	Matr.	Des.	Transf.	Rep.	Sem Freq.	Concluintes	Porc. Concl.		Matr.	Des.	Transf.	Rep.	Sem freq.	Concluintes	Porc. Concl.	
Turma 1 1º sem. (08/02/10 à 30/06/2010)	50	15	-	4	-	31	62%	2º sem. (01/07/10 a 22/12/10)	31	3	-	2	-	26	83%	
Turma 2 1º sem. (25/07/11 a 16/12/11)	40	12	-	5	5	18	45%	2º sem. (08/02/12 a 04/07/12)	18	-	-	01	7	10	55%	
2013	Não houve oferta															
2014	Não houve oferta															
2015 Turma 5 1º sem. (09/02/15 a 30/07/15)	30	17	-	1	-	12	40%									

A Comissão de Verificação informa, à fl. 406, o índice de evasão no curso:

Em conversa com professores, equipe pedagógica, direção, agentes educacionais, alunos frequentes e desistentes dos cursos técnicos, identificou-se alguns motivos para a evasão dos cursos, conforme segue:

- Busca de emprego (...);
- Houve a abertura da empresa Globoaves, em Cascavel. A empresa contratou jovens da região como mão de obra (...);
- Casamento (...);
- Faculdade: observou-se que alguns estudantes iniciam um curso técnico, logo depois passam em um vestibular (...);
- Transporte: alguns estudantes encontram dificuldades quanto ao transporte escolar para vir à escola.

AÇÕES

Visando combater a evasão e solucionar os problemas apresentados, pretende-se:

- Buscar apoio do comércio local (...);
- Desenvolver nos alunos a criatividade e o empreendedorismo, para que eles mesmos passem a oferecer/produzir bens e serviços (...);
- Promover mais atividades motivacionais (...);
- Palestras com os alunos sobre a importância dos estudos (...);
- Tornar o ensino significativo para os alunos, através de metodologias adequadas (...).



PROCESSO N° 209/16

1.3 Comissão de Verificação (fls. 368 e 394)

As Comissões de Verificação constituídas pelos Atos Administrativos nº 85/15, de 26/08/15 e nº 146/15, de 14/12/15, do NRE de Pitanga, integrada pelos técnicos pedagógicos: Josiane Aparecida Silva de Souza, licenciada em Pedagogia, com especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação; Luciana Daskiu Aguiar Kammer e Jane da Silva Scaramal, licenciadas em Letras e como peritos Leandro Carlos Boska, bacharel em Ciências Contábeis e Eraldo Gruber de Lima, bacharel em Administração Pública, com especialização em Gestão de Recursos Humanos, após verificação *in loco*, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

Laboratórios de Ciências, Física e Química: A instituição possui um laboratório de Ciências, Física e Química, (66,50m²). O laboratório apresenta um ambiente claro, limpo com boa ventilação, com os equipamentos e materiais necessários ao trabalho das referidas disciplinas.

Biblioteca: Está localizada em espaço amplo e adequado para seu funcionamento (...). O colégio recebeu acervos bibliográficos dos Cursos Técnicos em Administração e Recursos Humanos do Programa Brasil Profissionalizado (...). **Laboratório de Informática:** O ambiente divide-se em dois laboratórios de informática (...) composto por 19 computadores (...).

Espaço para Educação Física: A instituição apresenta quadra esportiva coberta (...). **Acessibilidade:** A instituição está de acordo com o Programa Escola Acessível, possui rampas de acesso, banheiros adaptados, sala de aula com portas alargadas. (...)

Corpo de Bombeiro: O Colégio aderiu ao Programa da Brigada Escolar, está em conformidade com as exigências do Programa (...). **Laudo de Inspeção da Vigilância Sanitária:** A Vigilância Sanitária declara que após verificadas as instalações e dependências do prédio da escola, constatou-se que a instituição oferece condições necessárias de segurança, higiene e limpeza em suas instalações. Data da vistoria, 20/08/2015 (...).

(...) O colégio promove práticas como: Aula inaugural; Palestras com profissionais de empresas afins; Visitas técnicas em empresas parceiras; Os alunos fazem seminários, apresentam trabalhos, simulam práticas em empresas para aliar teoria à prática (...).

O Colégio apresenta justificativa para o atraso do protocolado alegando que estava com dificuldades para conseguir o Certificado de Conformidade pois os professores estavam fazendo curso. Após concluírem o curso, foi possível obter o Laudo do Corpo de Bombeiros.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Pitanga, em 28/08/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 388).



PROCESSO N° 209/16

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 412)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 130/16, de 02/02/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 409)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 07/16, de 07/01/16, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 683/12, de 31/08/12, quanto ao período de integralização.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica e o plano de curso, conforme estabelecem as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Laudo do Corpo de Bombeiros. Possui também o Laudo da Vigilância Sanitária expedido em 20/08/15, no qual discorre: “(...) a Instituição de Ensino (...) atende às exigências sanitárias vigentes, no que diz respeito à Estrutura Física Funcional Acadêmica e Condições de Higiene e Segurança”.

Com relação ao atraso em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção da instituição justifica que o atraso ocorreu por não dispor da documentação do Corpo de Bombeiros exigida à época, para a tramitação do processo.

Foi apensado ao processo, à fl. 416, o Laudo da Vigilância Sanitária.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino



PROCESSO N° 209/16

Médio, carga horária de 833 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 ano, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Santa Maria do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 08/02/15 até 08/02/20, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 - CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 209/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de maio de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE